

PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

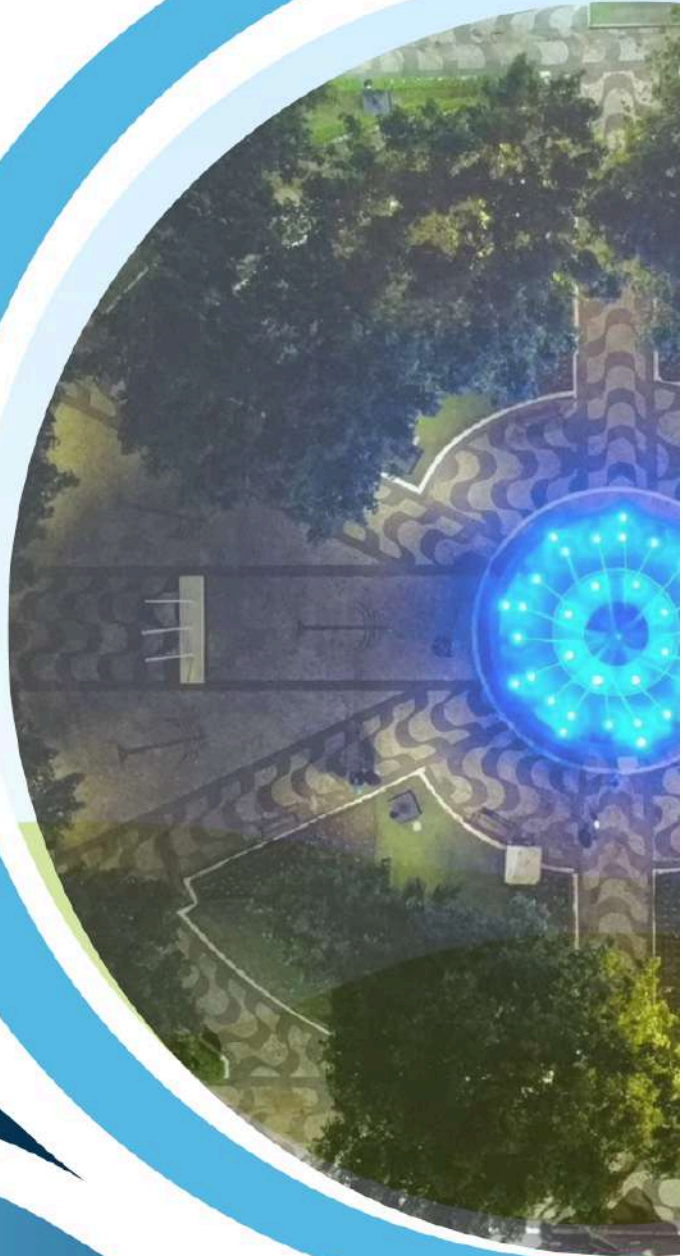
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1615/2025

DISPENSA
Nº 05/2025



Abril de 2025



ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

Etapa: Relatório de Plano de Trabalho – Revisão: 00

Arquivo: PMSB_Plano de trabalho_Palmeira

Abril/2025



Responsável Técnico
Mauro Mendes Filho
CREA 5063911692

FOLHA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTO			
Cliente	Prefeitura do Município de Palmeira - PR		
Projeto	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico		
Etapa	Relatório de Plano de Trabalho		
Localidade	Palmeira - PR		
Documento	PMSB_Plano de trabalho_Palmeira		
Emissão	Revisão	Data	Descrição
01	00	ABR/25	Emissão Inicial

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Palmeira – PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Prefeito Municipal: Altamir Sanson

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano: Fabiano Bishop Cassanta

Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, n°. 134 – Centro Cívico

CEP: 84.130-000

Contato: (42) 3909-5009 - secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br

SANEPLAN Gestão Sustentável

CNPJ: 46.236.785/0001-05

Registro CREA Empresa: 0001137107

Responsabilidade Técnica: Mauro Mendes Filho

Endereço: Rua Dr. Francisco Faria Lobato, 430 - Centro - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-045

Contato: (35) 3721-6207 / (35) 99932-8065 - contato@saneplangs.com.br

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Mauro Mendes Filho

Engenheiro Ambiental

Especialista em Gerenciamento de Resíduos Sólidos

MBA Gestão Empresarial

CREA: 5063911692

Contato: (35) 99932-8065 - mauromendes.saneplan@gmail.com

Jacyara Aparecida Brunelli

Auxiliar técnica em Meio Ambiente

Bacharela em Ciência e Tecnologia

Graduanda em Engenharia Ambiental

Contato: (19) 99102-4498 -

jacyara.saneplan@gmail.com

Paula Jordhanna Simplicio Soares

Auxiliar técnica em Meio Ambiente

Bacharela em Ciência e Tecnologia

Graduanda em Engenharia Ambiental

Contato: (35) 99912-2057 -

jordhanna.saneplan@gmail.com

Nicole Lima Sartori

Auxiliar técnica em Meio Ambiente

Bacharela em Ciência e Tecnologia

Engenheira Ambiental

Contato: (35) 99853-9347 -

nicole.saneplan@gmail.com

Ana Beatriz Piva de Paula

Estagiária

Bacharela em Ciência e Tecnologia

Graduanda em Engenharia Ambiental

Contato: (35) 99454-7192 -

ana.saneplan@gmail.com

Kesley Luis Moraes

Engenheiro Ambiental

Especialista em Engenharia de

Segurança do Trabalho

Especialista em Gestão Ambiental

Especialista em Geoprocessamento e

Georeferenciamento

CREA 5069244302

Ruy Ignacio Moraes

Administrador de Empresas
RG 3.963.162-x SSP/SP

Marcel Rodrigues Gonzaga

Engenheiro Civil
Estatístico
CPF: 302.036.028-54
CREA: 5070947153

Denise Pinink Silva

Advogada
CPF: 320.127.268-01
OAB: 09687036

Flávio Gibi

Geólogo
Mestre em Estabilidade de Talude de
Aterro Sanitário
Especialista em Gerenciamento de
Áreas Contaminadas
CREA: 5063575958

Joyce Vieira Mendes

Assistente Social
CRESS/SP: nº 42492

Matheus Buzatto Sandoval

Engenheiro Agrimensor
CREA/SP nº 5069638814

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. OBJETIVOS GERAIS.....	8
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	8
4. JUSTIFICATIVA.....	8
5. METODOLOGIA DE TRABALHO.....	9
6. ABRANGÊNCIA.....	10
7. ETAPAS DE TRABALHO.....	11
7.1. Produto 1 - Plano de Trabalho (10%).....	12
7.2. Produto 2 - Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico (20%).....	12
7.3. Produto 3 - Prognóstico e Alternativas para a Universalização, incluindo Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas (20%).....	13
7.4. Produto 4 - Programas, Projetos e Ações (15%).....	13
7.5. Produto 5 - Medidas para Emergência e Contingências (10%).....	14
7.6. Produto 6 - Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Contínua da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB (10%).....	14
7.7. Produto 7 - Audiência Pública e Relatório Final do PMSB (15%).....	15
8. CRONOGRAMA DE TRABALHO.....	15
9. RESULTADOS ESPERADOS.....	16
10. ORGANIZAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS.....	18
11. CONSTRUÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO.....	19
11.1. Comitê Executivo.....	19
11.2. Comitê de Coordenação.....	20
11.3. Mapeamento dos Atores Locais.....	20
12. PLANO DE COMUNICAÇÃO.....	21
13. CONCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS.....	23
14. PARTICIPAÇÃO DE CONSELHOS E COMITÊS.....	24
15. INDICADORES E AVALIAÇÃO.....	24
16. RELATÓRIOS E APROVAÇÕES.....	25
17. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.....	26
18. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	27
19. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....	29
20. ANEXOS.....	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cronograma das atividades..... 15

MINUTA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Natureza do Trabalho: Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Palmeira - PR.

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste documento é apresentar o plano de trabalho para revisão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sendo realizado pela equipe técnica da empresa SANEPLAN Gestão Sustentável, regidos pelo Contrato N° 1615/2025. A revisão do PMSB do município visa o atendimento do Termo de Contrato com contratação direta de acordo com a Lei N° 14.133/21, bem como a Política Nacional de Saneamento Básico Lei Federal N° 11.445/2007, a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal N° 12.305/2010, o novo Marco regulatório do Saneamento Básico Lei N° 14.026/2020 e todas as legislações estaduais e municipais vigentes, as quais dão diretrizes de adequação para a apresentação de um novo plano.

A revisão do PMSB tem como objetivo principal atualizar e aprimorar as diretrizes, metas e ações do plano vigente, garantindo sua adequação às condições atuais do município, bem como seu alinhamento às políticas públicas e aos desafios socioambientais do saneamento básico. Além disso, busca-se assegurar a eficiência dos serviços públicos relacionados ao saneamento, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e preservação ambiental.

O plano abrangerá os quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e manejo de resíduos sólidos. Serão desenvolvidas ações que visam a ampliação da cobertura e qualidade dos serviços, bem como a mitigação de impactos ambientais negativos e a implementação de soluções inovadoras e sustentáveis.

Este Plano de Trabalho detalha as etapas, metodologia e prazos previstos para a execução do PMSB, com foco em um processo participativo e alinhado às necessidades da população de Palmeira.

2. OBJETIVOS GERAIS

Garantir a revisão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Palmeira, promovendo a adequação das diretrizes e metas à realidade atual do município, assegurando a universalização do acesso aos serviços de saneamento e a sustentabilidade ambiental, conforme a legislação vigente.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico em Palmeira são os seguintes:

- Disponibilizar informações que subsidiem o município na criação e nomeação de grupos de trabalho temáticos, voltados à discussão, planejamento e implementação de ações estratégicas em áreas prioritárias, assegurando a representatividade e a pluralidade nas decisões;
- Realizar o diagnóstico atualizado da situação dos serviços de saneamento no município;
- Identificar desafios e oportunidades para a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos;
- Elaborar prognósticos considerando diferentes cenários de crescimento populacional e desenvolvimento urbano;
- Propor programas, projetos e ações que promovam a melhoria contínua dos serviços de saneamento;
- Assegurar a participação social e o envolvimento da comunidade no processo do PMSB;
- Estabelecer estratégias para viabilizar o financiamento e a implementação das ações propostas;
- Integrar o PMSB às demais políticas municipais e regionais de desenvolvimento sustentável.

4. JUSTIFICATIVA

A elaboração da revisão Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é fundamental para o planejamento estratégico dos serviços de saneamento,

assegurando sua compatibilidade com a realidade do município. O plano deve refletir as condições atuais da infraestrutura, as demandas da população e as diretrizes das políticas públicas vigentes, garantindo a prestação de serviços de saneamento de forma eficiente, universal e sustentável.

Ao longo dos anos, as transformações socioeconômicas, demográficas e ambientais do município exigiram a revisão das estratégias e ações voltadas ao setor. Nesse contexto, a revisão do PMSB permite a incorporação de novas tecnologias, práticas de gestão inovadoras e soluções sustentáveis, contribuindo para a otimização dos serviços e a redução dos impactos ambientais negativos.

Além disso, a elaboração do plano é essencial para assegurar a conformidade do município com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020). O cumprimento dessas normativas viabiliza a captação de recursos financeiros junto a órgãos estaduais e federais, possibilitando investimentos estratégicos no setor.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da participação social no processo de planejamento, garantindo que a população contribua com sugestões e demandas, tornando o plano mais alinhado às necessidades reais da comunidade. Dessa forma, a implementação do PMSB no município de Palmeira representa um avanço na gestão dos serviços de saneamento, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e impulsionando o desenvolvimento urbano sustentável.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia adotada para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Palmeira - PR será desenvolvida em etapas específicas, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e nas legislações vigentes. A metodologia adotada será baseada na coleta e análise de informações quantitativas e qualitativas, garantindo um diagnóstico realista e atualizado da situação do saneamento no município. As etapas metodológicas incluem:

- Levantamento e análise de dados primários e secundários sobre os serviços de saneamento;

- Consulta a documentos oficiais, como relatórios municipais, estaduais e federais sobre saneamento;
- Realização de entrevistas e reuniões com gestores públicos e técnicos municipais;
- Aplicação de questionários para coletar percepções da população sobre os serviços de saneamento;
- Estudo de alternativas técnicas e estratégicas para aprimoramento dos serviços;
- Validação das propostas junto à sociedade por meio de audiências públicas e mecanismos de participação social;
- Redação do documento final considerando as contribuições recebidas.

6. ABRANGÊNCIA

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Palmeira será desenvolvido de forma abrangente, contemplando integralmente os quatro componentes do saneamento básico, conforme estabelecido pela legislação vigente. O objetivo é garantir que as diretrizes formuladas estejam alinhadas às necessidades reais do município, promovendo a universalização dos serviços, a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental.

Os aspectos abordados no PMSB incluem:

- **Abastecimento de Água:** O plano realizará um diagnóstico detalhado da infraestrutura de abastecimento de água, incluindo a avaliação da cobertura do sistema de distribuição, a análise da qualidade da água fornecida e a identificação de possíveis deficiências operacionais. A proposta visa assegurar o fornecimento contínuo e seguro de água tratada, garantindo a universalização do serviço e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.
- **Esgotamento Sanitário:** Será realizada uma análise completa da infraestrutura existente para coleta, transporte e tratamento de esgoto, identificando gargalos operacionais e oportunidades de melhoria. O PMSB estabelecerá diretrizes para a ampliação da cobertura do serviço, a modernização das estações de tratamento e a implementação de tecnologias

mais eficientes, reduzindo os impactos ambientais negativos e promovendo a saúde pública.

- **Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana:** O plano contemplará um estudo detalhado sobre a gestão dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os processos de coleta, transporte, tratamento, destinação final e reciclagem. A proposta busca modernizar o sistema de gestão de resíduos, incentivando a adoção de práticas sustentáveis, como a ampliação da reciclagem, a valorização de resíduos e a implementação de políticas de educação ambiental voltadas à redução da geração de lixo e ao descarte adequado.
- **Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas:** A gestão eficiente das águas pluviais será um ponto fundamental do PMSB. Para isso, será realizado o mapeamento das áreas vulneráveis a alagamentos e inundações, a avaliação da capacidade da infraestrutura existente e a proposição de medidas para melhorar o sistema de drenagem. O objetivo é minimizar os impactos de eventos climáticos extremos, garantindo maior segurança para a população e preservação ambiental.

A elaboração do PMSB seguirá uma abordagem técnica e participativa, assegurando que o planejamento seja fundamentado em estudos técnicos qualificados e no envolvimento da sociedade.

Além disso, o plano será desenvolvido com foco na sustentabilidade ambiental, social e econômica, buscando soluções inovadoras que promovam a eficiência dos serviços e a otimização dos recursos disponíveis. Dessa forma, o PMSB de Palmeira se consolidará como um instrumento estratégico para o desenvolvimento do município, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e garantindo um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

7. ETAPAS DE TRABALHO

Conforme o Termo de Referência da contratação, o desenvolvimento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Palmeira será estruturado na elaboração de sete produtos principais. Cada produto corresponde a uma fase de execução e terá seu valor de remuneração vinculado à sua entrega e aprovação pela Administração Pública Municipal. As entregas obedecerão ao seguinte detalhamento:

7.1. Produto 1 - Plano de Trabalho (10%)

Este produto consistirá na apresentação detalhada da metodologia de execução dos serviços, contemplando o planejamento das atividades, o cronograma físico de execução, a composição da equipe técnica, os métodos de mobilização e participação social, os instrumentos de coleta de dados, as estratégias de comunicação e os meios de integração entre os agentes envolvidos. O Plano de Trabalho deverá servir como documento norteador de todas as ações subsequentes, alinhando expectativas, responsabilidades e prazos.

Será o primeiro produto a ser entregue e corresponderá a 10% do valor total contratado. Este documento servirá como instrumento norteador para a execução de todas as etapas subsequentes do Plano.

7.2. Produto 2 - Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico (20%)

Este produto consiste na análise detalhada da situação do saneamento no município, incluindo levantamento de dados, estrutura de serviços existentes e identificação de desafios e oportunidades.

- Levantamento da legislação aplicável e diretrizes normativas vigentes;
- Caracterização geográfica e ambiental;
- Levantamento e análise de dados técnicos perante a visita técnica nos serviços prestados sobre os eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Avaliação da infraestrutura existente e da cobertura dos serviços prestados;
- Identificação de problemas críticos e deficiências na prestação dos serviços;
- Análise dos impactos ambientais e de saúde pública relacionados ao saneamento;
- Levantamento das capacidades institucionais e financeiras para gestão dos serviços;
- Coleta de informações por meio de entrevistas com gestores, técnicos municipais e sociedade civil;
- Sistematização dos dados coletados e elaboração do relatório de diagnóstico.

Esse levantamento será fundamental para identificar desafios e oportunidades, embasando as próximas etapas do PMSB.

7.3. Produto 3 - Prognóstico e Alternativas para a Universalização, incluindo Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas (20%)

.Este produto apresentará os cenários projetados para a evolução dos serviços de saneamento, bem como as alternativas para a universalização dos mesmos, levando em conta as condicionantes técnicas, econômicas, sociais e ambientais identificadas no diagnóstico. Deverá conter também as diretrizes estratégicas, os objetivos e as metas a serem atingidos no horizonte do plano, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Saneamento Básico.

Correspondendo a 20% do valor total, este produto apresentará:

- Projeção do crescimento populacional e impactos sobre os serviços de saneamento básico;
- Análise de diferentes cenários para o desenvolvimento dos sistemas de saneamento;
- Definição de diretrizes para a ampliação e melhoria dos serviços;
- Avaliação de alternativas tecnológicas e institucionais para a gestão dos serviços;
- projeções de demandas futuras para cada serviço de saneamento básico, com horizonte de 20 anos;
- Indicadores de melhoria e expansão dos serviços.

A construção dos prognósticos deverá considerar métodos de projeção de demandas e simulações de alternativas técnicas e operacionais, baseadas nas melhores práticas do setor.

7.4. Produto 4 - Programas, Projetos e Ações (15%)

Nesta etapa, serão detalhadas as iniciativas necessárias para alcançar os objetivos e metas estabelecidos no prognóstico. Serão desenvolvidos programas, projetos e ações específicas para cada um dos componentes do saneamento.

- Propostas técnicas para resolver as deficiências apontadas no diagnóstico;
- Estimativa de custos e possíveis fontes de financiamento;
- Priorização de ações e projetos conforme viabilidade financeira.

Cada proposta será acompanhada de:

- Estimativa de custos e prazos de implementação.
- Identificação de fontes de financiamento.
- Definição dos responsáveis pela execução.

Essa fase garante que o PMSB seja um plano prático e viável, com ações concretas para melhorar os serviços de saneamento no município.

7.5. Produto 5 - Medidas para Emergência e Contingências (10%)

Com peso de 10% sobre o valor contratado, este produto abrangerá:

- A proposição de planos de contingência para eventos extremos (enchentes, secas, rompimento de adutoras, falhas nos sistemas de coleta de esgoto, entre outros);
- A definição de protocolos de emergência para garantir a continuidade e a segurança dos serviços essenciais;
- A elaboração de manuais operacionais de resposta rápida para os gestores municipais.

As medidas deverão ser práticas, realistas e compatíveis com a capacidade operacional local.

7.6. Produto 6 - Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Contínua da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB (10%)

Representando 10% do valor total, este produto exigirá a criação de:

- Indicadores de desempenho para cada programa e projeto proposto;
- Metodologias de monitoramento periódico e revisão do PMSB;
- Procedimentos de auditoria e avaliação de resultados;
- Regras para a atualização e ajustes do Plano de forma contínua.

Esses mecanismos serão fundamentais para garantir a efetividade do PMSB ao longo do tempo.

7.7. Produto 7 - Audiência Pública e Relatório Final do PMSB (15%)

Este produto, equivalente a 15% do valor global, abrangerá:

- A organização e a realização de audiência pública para apresentação dos resultados finais do Plano;
- A sistematização das contribuições obtidas da sociedade civil;
- A elaboração e entrega do Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, já adequado às manifestações populares e consolidando todos os produtos anteriores.

O Relatório Final deverá ser entregue em formato digital e físico, pronto para aprovação legislativa e ampla divulgação.

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

O cronograma detalhado das atividades será apresentado como parte deste documento, especificando os prazos e as responsabilidades de cada etapa do plano. O planejamento do cronograma será ajustado conforme a complexidade das ações a serem realizadas e os recursos disponíveis no município. Para garantir a organização e execução eficiente do PMSB, será seguido o seguinte cronograma de atividades da Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma das atividades.

Item/Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
Produto 1 - Plano de Trabalho (10%)	X											
Produto 2 - Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico (20%)	X	X	X	X	X							
Produto 3 - Prognóstico e Alternativas para a Universalização, incluindo Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas (20%)				X	X	X	X					
Produto 4 - Programas, Projetos e Ações (15%)								X	X			
Produto 5 - Medidas para Emergência e Contingências (10%)										X		

Item/Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
Produto 6 - Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Contínua da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB (10%)											X	
Produto 7 - Audiência Pública e Relatório Final do PMSB (15%)												X

Fonte: Saneplan (2025).

9. RESULTADOS ESPERADOS

A revisão Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Palmeira visa à elaboração de um documento técnico, atualizado e participativo, que norteie as ações públicas destinadas à melhoria dos serviços de saneamento básico. Conforme estabelecido no edital de contratação e no respectivo contrato, espera-se que o PMSB esteja integralmente alinhado às normas e diretrizes vigentes, em especial à Lei Federal nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, com as atualizações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico).

O plano deverá, ainda, observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as regulamentações estaduais e municipais pertinentes, bem como as orientações da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Entre os principais resultados esperados destaca-se a obtenção de um diagnóstico atualizado e abrangente da situação dos serviços de saneamento básico, englobando:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento sanitário;
- Manejo de resíduos sólidos;
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

O diagnóstico deverá identificar de forma precisa as deficiências, vulnerabilidades, potencialidades e as oportunidades de melhoria, considerando os

aspectos técnicos, socioeconômicos, ambientais e a capacidade institucional e financeira do Município para a implementação das ações propostas.

A partir do diagnóstico, será elaborado um prognóstico técnico que projetará as demandas futuras para os próximos 20 anos, subsidiado por tabelas de demanda, organizadas para os horizontes de curto (5 anos), médio (10 anos) e longo prazo (20 anos). Essa projeção permitirá a definição de programas, projetos e ações estruturantes, com a respectiva priorização de investimentos, metas e indicadores de desempenho, garantindo o monitoramento sistemático da eficácia das políticas públicas implementadas.

O PMSB deverá resultar na formulação de um instrumento estratégico de planejamento e gestão de longo prazo, capaz de orientar a administração municipal na execução de políticas públicas integradas e sustentáveis de saneamento. Serão propostas estratégias de viabilização financeira, identificação de fontes de recursos e mecanismos de articulação institucional, assegurando a integração do plano com os demais instrumentos de planejamento municipal e regional.

A mobilização social constitui eixo estruturante do processo de elaboração do PMSB, proporcionando a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas. A participação comunitária fortalecerá a legitimidade das decisões e contribuirá para a construção coletiva do plano, valorizando o conhecimento local e promovendo o senso de corresponsabilidade na gestão dos serviços.

Complementarmente, as ações de educação ambiental desempenharão papel essencial na conscientização da população sobre a importância do saneamento básico enquanto direito humano fundamental e condição indispensável para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

Ao final do processo, espera-se que o PMSB esteja aprovado e formalizado pela Prefeitura Municipal e pela Câmara de Vereadores, com posterior divulgação ampla, garantindo o acesso democrático às informações. Será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínua, permitindo a atualização periódica do plano e a adequação das ações conforme as necessidades emergentes da população.

Dessa maneira, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Palmeira contribuirá para a promoção da universalização dos serviços de saneamento, a melhoria das condições de vida da população e a preservação dos recursos naturais, alinhando o município às melhores práticas de gestão ambiental e urbana.

10. ORGANIZAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução do Plano de Mobilização Social, será necessária uma série de recursos que assegurem o sucesso das ações previstas. Estes recursos são distribuídos entre equipamentos, infraestrutura, materiais pedagógicos e de comunicação, bem como a equipe técnica que será responsável por cada etapa do processo.

A infraestrutura necessária inclui a disponibilização de locais adequados para a realização dos eventos, como audiências públicas, seminários e encontros comunitários. Estes locais devem ser acessíveis à população e contar com equipamentos de apoio como sistemas de som, projetores, telas para apresentações e demais recursos audiovisuais que garantam a qualidade e a efetividade das atividades. Além disso, deve ser considerada a disponibilidade de transporte, caso necessário, para facilitar a participação de moradores de áreas mais distantes.

Quanto aos materiais pedagógicos e de comunicação, serão fundamentais para garantir a disseminação clara e eficaz das informações sobre o PMSB e o processo de revisão. Isso inclui a produção de informativos, cartilhas explicativas, boletins, posts para redes sociais e conteúdo para sites. Esses materiais devem ser elaborados de forma acessível, com linguagem simples e visualmente atrativa, para engajar a comunidade e estimular a participação ativa. Também serão necessários recursos para promover as ações de comunicação, como plataformas digitais para consulta pública, webinars e outras ferramentas de interação online.

A equipe técnica responsável pela execução do Plano será composta por profissionais especializados, incluindo coordenadores, técnicos em saneamento e representantes das entidades envolvidas, como a Prefeitura Municipal. Cada membro da equipe será designado para atividades específicas, como a organização de eventos, a produção de materiais de comunicação, a coordenação de grupos de trabalho, o atendimento à população e o acompanhamento do desenvolvimento das ações. A formação e a experiência da equipe serão essenciais para garantir a execução de todas as etapas de forma eficiente, garantindo a qualidade das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

11. CONSTRUÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

A formação dos Grupos de Trabalho (GTs) será conduzida de maneira a garantir uma composição multidisciplinar e representativa, essencial para o desenvolvimento de propostas robustas e adequadas no âmbito da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Os GTs serão constituídos por representantes das principais instituições envolvidas no processo, incluindo a Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, representantes das comunidades locais, bem como outras entidades que possuam relevância técnica ou social para os temas abordados.

O município de Palmeira deve formalizar a criação de dois grupos de trabalho: o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação. Esses grupos desempenharão papéis distintos e complementares ao longo do processo de revisão do plano. O Comitê Executivo, inicialmente instituído por decreto municipal, será responsável pelo mapeamento dos atores sociais, definição do Comitê de Coordenação e execução das atividades previstas no cronograma. Ele terá a função de preparar e entregar os produtos finais ao poder executivo e à sociedade, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

11.1. Comitê Executivo

Conforme as diretrizes gerais para elaboração do PMSB, recomenda-se que o Comitê Executivo seja instituído preferencialmente por Portaria. Este comitê será o responsável por mapear os atores sociais locais e definir a composição do Comitê de Coordenação. Sua função primordial é liderar a execução das atividades do plano, preparando os produtos e entregando-os para avaliação dentro dos prazos definidos.

A composição do Comitê Executivo deve incluir profissionais técnicos de diferentes áreas, preferencialmente servidores municipais ligados às áreas de saneamento básico e secretarias correlacionadas, como saúde, meio ambiente e obras públicas. Este comitê pode contar ainda com representantes técnicos de prestadores de serviços locais, profissionais especializados em saneamento básico, além de eventuais colaboradores de outras esferas governamentais. A participação de conselheiros municipais que representam a sociedade civil em conselhos de políticas públicas é altamente recomendada para facilitar a comunicação e integração com a população.

A Portaria de nomeação do Comitê Executivo deve especificar sua composição, atribuições, representações, tipo de vínculo e suplências, garantindo clareza e objetividade em sua estrutura.

11.2. Comitê de Coordenação

O Comitê de Coordenação, instância consultiva e deliberativa, será formalmente instituído por meio de decreto municipal. Este comitê deve garantir a paridade entre representantes da sociedade civil organizada e do poder público, promovendo ampla representatividade no processo.

Da sociedade civil, devem ser incluídos representantes de associações de moradores, grupos comunitários, organizações sociais, movimentos sociais, associações de catadores de materiais recicláveis, ONGs, instituições de ensino e outras representações locais. Já no âmbito da administração municipal, recomenda-se incluir gestores das secretarias relacionadas ao saneamento básico, além de conselheiros de políticas públicas, como saúde, habitação e meio ambiente.

O decreto de nomeação do Comitê de Coordenação deve especificar suas atribuições, composição mínima, critérios de participação e regras de suplência.

11.3. Mapeamento dos Atores Locais

O mapeamento dos atores sociais locais é fundamental para o sucesso do PMSB em Palmeira/PR. Esses atores incluem indivíduos, grupos, instituições e entidades diretamente envolvidos ou impactados pelas ações do plano. Durante esse processo, é necessário considerar critérios como capacidade de diálogo, infraestrutura disponível, formas de mobilização e sistema de comunicação utilizado pela comunidade.

Os principais grupos a serem mapeados incluem:

- Poder Público: Secretarias municipais, especialistas em engenharia e planejamento urbano, agentes de fiscalização e regulação, profissionais de comunicação e educação ambiental, entre outros.
- Comunidade Local: Moradores, associações de bairro e líderes comunitários.
- Setor Privado: Empresas prestadoras de serviços de saneamento, tratamento de água e esgoto.

- ONGs e Entidades Sociais: Organizações envolvidas em conscientização e educação ambiental.
- Academia de Pesquisa: Instituições de ensino e centros de pesquisa que forneçam suporte técnico e científico.
- Meios de Comunicação: Veículos de imprensa locais e mídias sociais.
- Comitês Executivo e de Coordenação: Como instâncias formais, são fundamentais para conduzir e operacionalizar o PMSB.

A mobilização desses atores permitirá um planejamento participativo e eficaz, garantindo o sucesso e a sustentabilidade do plano no município.

12. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Plano de Comunicação é desenvolvido com o objetivo de assegurar uma ampla divulgação do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), fomentando a participação social e promovendo a transparência em todas as etapas. Esse plano será estruturado com estratégias específicas para atender aos seguintes propósitos:

- Divulgação Ampla do Processo e Canais de Participação: Serão implementados mecanismos que garantam o acesso da população às informações sobre as atividades relacionadas ao PMSB. A comunicação será direcionada para esclarecer as etapas do processo, os objetivos estabelecidos e as formas de envolvimento da comunidade.
- Disponibilização de Informações Qualificadas: Serão apresentados os dados sobre o diagnóstico, os estudos preliminares e as propostas em discussão, de forma clara e acessível. Isso permitirá à sociedade um entendimento abrangente sobre o saneamento básico no município, qualificando sua participação nos debates e deliberações.
- Estímulo à Participação Ativa: Serão promovidas ações para incentivar os diferentes segmentos da sociedade a se envolverem ativamente no planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico. A participação será facilitada por meio de eventos, consultas públicas e outros canais de interação.

O plano será executado utilizando diversas ferramentas de comunicação, como informativos, cartilhas, páginas na internet, redes sociais, vídeos explicativos e

programas de rádio, com o objetivo de atingir diferentes públicos. A escolha dos meios será feita considerando a abrangência e a efetividade na disseminação das informações, priorizando a inclusão e a equidade no acesso.

Podendo ser executado por meio de uma estratégia multicanal, integrando diferentes mídias e espaços comunitários para assegurar o acesso amplo às informações e a efetiva participação da população de Iporã.

A veiculação em rádios comunitárias, como a Rádio Iporã AM, será essencial para alcançar a população rural e idosos que têm maior afinidade com meios de comunicação tradicionais. Serão produzidos spots, entrevistas e boletins informativos que expliquem as etapas do plano, divulguem os eventos públicos e incentivem o engajamento popular.

Nas redes sociais, a Prefeitura utilizará seus perfis oficiais, além de grupos locais do Facebook e listas de transmissão no WhatsApp, para disseminar convites, resultados de encontros e conteúdos educativos sobre saneamento básico. A linguagem será adaptada a cada plataforma, utilizando recursos visuais, vídeos curtos e interações em tempo real para atrair públicos jovens e conectados.

A produção de materiais impressos continuará sendo uma estratégia importante, especialmente para circular informações em pontos de alta circulação como UBSs, escolas, igrejas, centros comunitários e comércios locais. Os cartazes e panfletos serão diagramados com design atrativo, linguagem simples e elementos visuais que facilitem a compreensão de todos os públicos.

Na dimensão audiovisual, serão produzidos vídeos explicativos, animações e depoimentos de moradores sobre a importância do saneamento, que serão divulgados em canais como YouTube, Instagram e grupos de WhatsApp. Essa abordagem visa ampliar o alcance da mensagem com maior empatia e engajamento emocional.

As ações em escolas e igrejas terão papel fundamental na sensibilização comunitária. Parcerias serão estabelecidas com diretores escolares, lideranças religiosas e associações de bairro para apresentar o plano, promover rodas de conversa e distribuir materiais didáticos adaptados ao público infantil e juvenil.

Todos os materiais e abordagens priorizarão a inclusão digital e comunicacional, com linguagem acessível, visual atrativo e respeito à diversidade cultural local. A

estratégia visa garantir que nenhum segmento da população fique excluído do processo de construção participativa do PMSB.

Essa abordagem comunicativa visa garantir que a sociedade seja devidamente informada e capacitada para contribuir de maneira significativa no processo de revisão do PMSB, fortalecendo a gestão participativa e democrática dos serviços de saneamento básico no município.

13. CONCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS

A concepção e organização dos eventos públicos constituem um aspecto essencial do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Esses eventos têm como principal objetivo fomentar o diálogo entre a administração pública, os técnicos envolvidos e a comunidade, assegurando a transparência e a participação social nas etapas de elaboração e revisão do plano.

No planejamento desses eventos, incluem-se audiências públicas voltadas à apresentação e discussão do PMSB, permitindo que a população e outros interessados possam contribuir com sugestões, críticas e observações. Sempre que aplicável, será organizada uma Conferência Municipal de Saneamento Básico, com o intuito de ampliar o debate sobre as propostas e instrumentos do plano, promovendo um espaço de reflexão coletiva.

Além disso, serão desenvolvidas atividades preparatórias e discussões temáticas, direcionadas a assuntos específicos que demandem maior detalhamento técnico ou que exijam maior articulação entre diferentes grupos sociais e órgãos envolvidos. Essas atividades servirão para estruturar o diálogo com foco nas demandas locais e na construção conjunta de soluções.

A logística necessária para a realização dos eventos será cuidadosamente planejada, abrangendo a escolha de locais adequados, a disponibilização de equipamentos técnicos, materiais de suporte e recursos didáticos que facilitem a compreensão do público acerca dos temas abordados. O planejamento também incluirá a organização de cronogramas acessíveis, buscando assegurar a máxima adesão da comunidade e dos interessados no processo.

Por meio dessas iniciativas, o município garantirá uma abordagem democrática e inclusiva, promovendo o envolvimento ativo da população e assegurando que as

decisões tomadas reflitam as reais necessidades e aspirações da comunidade em relação ao saneamento básico.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSELHOS E COMITÊS

A participação dos Conselhos Municipais no processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é essencial para garantir um processo inclusivo e representativo. Conselhos como os de Saúde, Meio Ambiente e Educação devem ser envolvidos ativamente, de forma a contribuir com conhecimento técnico e representação popular. Esses conselhos funcionam como instâncias consultivas e deliberativas, oferecendo espaço para discussão e avaliação das ações previstas no plano.

Além disso, é necessário assegurar que todos os conselhos correlatos sejam informados e participem das discussões, contribuindo para a transparência e legitimidade das decisões. Esse engajamento visa fortalecer a integração entre diferentes setores e garantir que as estratégias adotadas no PMSB reflitam as reais necessidades e prioridades da população local.

15. INDICADORES E AVALIAÇÃO

A definição de indicadores claros, objetivos e mensuráveis é imprescindível para monitorar e avaliar o desempenho do PMSB de forma efetiva e contínua. Esses indicadores devem abranger uma ampla gama de aspectos, incluindo, mas não se limitando, à qualidade dos serviços de saneamento, níveis de cobertura, satisfação da população, eficiência na alocação de recursos, viabilidade econômico-financeira e impacto ambiental das ações implementadas e planejadas. O foco principal é promover o desenvolvimento sustentável e a proteção dos recursos naturais, considerando sempre as particularidades locais.

Para isso, será utilizado um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos que avaliarão tanto o alcance das metas como a qualidade do processo participativo. Entre eles destacam-se:

- **Cobertura dos serviços:** percentual de domicílios atendidos com abastecimento de água tratada e coleta de esgoto;
- **Engajamento digital:** número de curtidas, comentários, compartilhamentos e visualizações em redes sociais;

- **Contribuições incorporadas:** percentual de propostas da comunidade efetivamente consideradas no PMSB;
- **Satisfação popular:** grau de aprovação da população quanto aos canais de comunicação e participação, aferido por enquetes e formulários.

Para assegurar a eficácia do plano, torna-se crucial o estabelecimento de mecanismos robustos de acompanhamento, que incluirão:

- **Revisões anuais:** encontros ampliados para reavaliar as estratégias com base em resultados acumulados e novas demandas locais;
- **Consultas públicas:** tanto presenciais quanto digitais, em momentos-chave, permitindo contribuições diretas da sociedade;
- **Avaliações institucionais:** validação dos resultados por parte do Comitê Executivo e dos conselhos setoriais (saúde, meio ambiente, etc.).

Esses instrumentos permitirão a identificação de avanços e correções de rumo, estabelecendo um ciclo contínuo de melhoria e transparência na gestão do saneamento básico municipal.

16. RELATÓRIOS E APROVAÇÕES

O processo de revisão do PMSB exige a elaboração de relatórios detalhados que documentem todas as etapas e resultados alcançados. Esses relatórios serão apresentados ao Grupo de Trabalho Administrativo (GTA), que exercerá o papel de supervisionar e validar os produtos apresentados.

A apresentação inicial deve ocorrer durante o Seminário de Lançamento, onde o Plano de Mobilização Social será validado e serão colhidas as primeiras contribuições. As atualizações subsequentes devem ser submetidas ao GTA conforme o cronograma estabelecido, garantindo a continuidade e coerência do processo.

Além disso, será necessário garantir que os relatórios sejam divulgados publicamente, promovendo a transparência e o acesso à informação por parte da sociedade.

17. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe técnica responsável pela elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Palmeira foi composta de forma multidisciplinar, integrando profissionais com formação e experiência nas áreas essenciais à execução do plano. A composição buscou contemplar as diferentes dimensões do saneamento básico, promovendo uma abordagem integrada e sistêmica.

A estrutura da equipe compreende:

- **Coordenação Técnica Geral**, desempenhada por profissional com formação em engenharia ambiental e especialização em gestão de resíduos sólidos, com ampla experiência em elaboração de PMSBs e atuação consolidada em projetos de planejamento urbano e ambiental.
- **Equipe de Engenharia**, formada por engenheiros civis, ambientais e agrimensores, com atribuições voltadas ao diagnóstico de infraestrutura, elaboração de prognósticos, propostas de engenharia para os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos. Esses profissionais também atuaram na definição de alternativas técnicas, estimativas de custo e cronogramas de execução.
- **Equipe Socioambiental**, composta por profissionais da área social, jurídica e ambiental, com atuação direcionada à mobilização comunitária, análise institucional, articulação com conselhos e comitês locais, e promoção da participação social nas diversas etapas do plano. Também coube a esse núcleo a elaboração dos planos de comunicação, educação ambiental e envolvimento das comunidades vulneráveis.
- **Equipe de Apoio Técnico e Acadêmico**, incluindo assistentes e auxiliares técnicos com formação em ciência e tecnologia e engenharia ambiental, responsáveis por atividades de levantamento de dados primários e secundários, organização de informações cartográficas, aplicação de

questionários, análise documental e apoio na sistematização dos relatórios.

- **Consultoria Jurídica e Administrativa**, representada por profissional habilitado na área jurídica, responsável pela análise legal da documentação, enquadramento normativo do PMSB e suporte à conformidade contratual e institucional.

A diversidade de formações e experiências dos membros da equipe permitiu uma abordagem abrangente, capaz de contemplar os aspectos técnicos, sociais, ambientais, econômicos e legais do saneamento básico no município.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica da empresa contratada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Palmeira – PR será comprovada por meio da apresentação de documentação específica, conforme exigido no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

A comprovação da habilitação técnica será estruturada nos seguintes eixos:

1. Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente

A empresa apresenta registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o que a habilita legalmente para a execução de serviços técnicos especializados em engenharia, meio ambiente, geoprocessamento, segurança do trabalho e demais áreas relacionadas ao saneamento básico. A comprovação está no Anexo 1.

2. Atestados de Capacidade Técnica (Acervo Técnico)

Serão apresentados atestados emitidos por administrações públicas e/ou entidades contratantes que comprovem a execução, pela empresa, de serviços similares aos previstos neste PMSB, incluindo:

- Diagnóstico técnico de sistemas de saneamento (água, esgoto, resíduos e drenagem);
- Elaboração de prognósticos e planos setoriais;
- Condução de processos participativos;

- Implantação de ações integradas em municípios de porte e características equivalentes.

Tais documentos atestam a capacidade técnica-operacional da empresa para realizar todas as etapas exigidas no presente contrato (Anexo 2).

3. Comprovação da Qualificação da Equipe Técnica

A qualificação técnica dos profissionais envolvidos será comprovada e registrada. A equipe técnica contempla profissionais com formação e experiência em engenharia civil (Anexo 3), engenharia ambiental (Anexo 4), engenharia de segurança (Anexo 4), agrimensura (Anexo 4), serviço social (Anexo 5), e ciências ambientais (Anexo 6), assegurando uma abordagem integrada e especializada ao PMSB.

4. Comprovação do Vínculo Empregatício da Equipe Técnica

Para garantir a efetiva participação dos profissionais relacionados na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Palmeira – PR, será apresentada documentação comprobatória do vínculo empregatício ou contratual da equipe técnica com a empresa responsável pela elaboração do plano, está em Anexo 7.

Esses documentos têm como objetivo assegurar que todos os profissionais listados na composição da equipe técnica estão legalmente vinculados à empresa executora e atuando efetivamente no desenvolvimento das atividades previstas no PMSB.

19. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). Manual para elaboração de planos municipais de saneamento básico. Brasília: FUNASA, 2019.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR). Diretrizes para a implementação de políticas públicas de saneamento. Brasília: MDR, 2021.

20. ANEXOS

Anexo 1:



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa em contra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52565/2025
Validade: 06/06/2025

Razão social: SANEPLAN GESTAO SUSTENTAVEL LTDA		CNPJ: 46.236.785/0001-05
Num. Registro: 81410	Data do Registro: 08/05/2023	Capital Social: R\$ 150.000,00
Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO, 430, CENTRO		CEP: 37701-045
Cidade: POÇOS DE CALDAS-MG		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 03/05/2022	

Objetivo Social:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA (NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC.), DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC.), A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA (RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTACIONES ELEVADORIAS DE BOMBAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA), A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONES DE BOMBAMENTO DE ESGOTO, A CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS, AS ATIVIDADES DE SONDAÇÕES DESTINADAS À CONSTRUÇÃO, O COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (E-COMMERCE), E OS SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL E CONSULTORIA EM ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E DADOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL.

Possui débitos de anuidade parcelados
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 46.236.785/0001-05

NOME CIVIL: MAURO MENDES FILHO

Carteira: SP-6063911692/D - Data de expedição: 13/01/2012

Desde 08/05/2023 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: Parágrafo único

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 128437/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/05/2025 16:34:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 1 de 1

Anexo 2:

Página 1/6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250003785
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MAURO MENDES FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MAURO MENDES FILHO
Registro: 5063911692-SP RNP: 2610385773
Título Profissional: Engenheiro Ambiental

Número ART: 2620241065207 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 25/06/2024Baixada em: 31/01/2025
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito CNPJ: 45.355.914/0001-03
PRAÇA DOS TRÊS PODERES No.:
Complemento: S/N Bairro: CENTRO
Cidade: Ribeirão Bonito UF: SP CEP: 13580051 PAIS: BRASIL
Contrato: 113/2024 Celebrado em: 17/06/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 14.750,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA DOS TRÊS PODERES No.:
Complemento: s/n Bairro: CENTRO
Cidade: Ribeirão Bonito UF: SP CEP: 13580051 PAIS: BRASIL
Data de início: 17/06/2024 Conclusão Efetiva: 18/08/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito CNPJ: 45.355.914/0001-03

Atividade Técnica: 1) Consultoria, Planejamento, de sistema de abastecimento de água, tratamento de água. 471,55300 quilômetro quadrado. 2) Elaboração, Planejamento, de sistema de esgoto/resíduos líquidos, estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos. 471,55300 quilômetro quadrado. 3) Elaboração, Planejamento, de sistema de abastecimento de água, captação superficial de água. 471,55300 quilômetro quadrado. 4) Elaboração, Planejamento, de sistema de esgoto/resíduos líquidos, tratamento de efluentes líquidos domésticos. 471,55300 quilômetro quadrado.

Observações

Contratação de empresa especializada para orientação técnica, condução, elaboração e treinamento técnico para elaboração de revisão do plano municipal de saneamento básico - PMSB I água e esgoto, do município de Ribeirão Bonito - SP, de acordo com o que estabelece a política nacional de saneamento básico, devendo ser elaborado conforme o que dispõe as diretrizes estabelecidas no artigo 19 da lei federal nº. 11.445/07 (Redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020), o Decreto regulamentador nº. 7.217/2010, e a Lei nº. 14.026/2020 a qual estabelece o novo marco legal do saneamento básico no Brasil.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA AMBIENTAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250003785
19/02/2025 11:48:58

Autenticação Digital: 3Kc6TCk5B5KJCKGnaKCCOG3FTvGGkwAF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica sanista se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou durante o prazo das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perde a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva sanção penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1069 Pinheiros São Paulo-SP CEP 01462-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção "Atendimento/Link Fale Conosco"





Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
CNPJ:45.355.914/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do contrato de prestação de serviços, a realização pela empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL** das atividades expostas abaixo.

1. Dados da Obra/ Serviço

ART nº: 2620241065207

Contrato: 103/2024

Objetivo: Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

Local de realização: Município de Ribeirão Bonito - SP

Período de Realização: 17/06/2024 à 18/08/2024

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito - SP

CNPJ: 45.355.914/0001-03

Endereço completo: Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Ribeirão Bonito/SP

CEP: 13.580-000

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Saneplan Gestão Sustentável

CNPJ: 46.236.785/0001-05

CREA: 2919120 - MG

Endereço completo: Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº430 - Centro - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-045

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: Mauro Mendes Filho

CPF: 328.770.008-18

CREA: 5063911692 - SP

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Ribeirão Bonito/SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2620250003785 - 19/02/2025 11:48:58 - Autenticação Digital: 3K6rC0k5b5KJCKgnafCCG3rTng6ouAF



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
CNPJ:45.355.914/0001-03

Endereço completo: Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº430 - Centro - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-045

Dados da Equipe Técnica

Nome: Denise Pinink Silva

CPF: 320.127.268-01

Função Desempenhada: Advogada

OAB: 09687036

Endereço completo: Rua Bela Vista, 395, AP 54, Vila Areal - Indaiatuba/SP

CEP: 13.333.020

Nome: Joyce Vieira Mendes

CPF: 311.122.108-30

Função Desempenhada: Assistente Social

CRESS: 42.492/9 - SP

Endereço completo: Rua Napoleão Sasso, 163, Jardim Paulista - Casa Branca/ SP

CEP: 13.700-000

Nome: Kesley Luis Moraes

CPF: 079.567.526-71

Função Desempenhada: Engenheiro Ambiental

CREA: 5069244302 - SP

Endereço completo: Rua Santo Quirino, 311, bloco 02, apto 103, Jd Vitória - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-291

Nome: Marcel Rodrigues Gonzaga

CPF: 302.036.028-54

Função Desempenhada: Engenheiro Civil/ Estatístico

CREA: 5070947153 - SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250003786 - 19/02/2025 11:48:58 - Autenticação Digital: 3KCGTCK5B6KJCKGnaI/CCC63TnGGouAF.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

CNPJ:45.355.914/0001-03

Endereço completo: Rua Sete de Setembro, 735, Apto 102, Vila Sfeir – Indaiatuba/SP

CEP: 13330-350

Nome: Jacyara Aparecida Brunelli

CPF: 442.100.498-75

Função Desempenhada: Auxiliar Técnica de Meio Ambiente

Endereço completo: Rua Conceição Aparecida Cardoso, 147, AP 44, Jardim Bela Vista - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-224

Nome: Nicole Lima Sartori

CPF: 102.681.926-18

Função Desempenhada: Auxiliar Técnica de Meio Ambiente

Endereço completo: Rua Santos Dumont, 255, Apto 22, Bairro São Benedito - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-171

Nome: Paula Jordhanna Alves Simplício Soares

CPF: 128.893.736-90

Função Desempenhada: Auxiliar Técnica de Meio Ambiente

Endereço completo: Rua da Saudade, 338, Apto 13, Campo da Mogiana - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-331

Nome: Ana Beatriz Piva de Paula

CPF: 020.137.726-88

Função Desempenhada: Estagiária

Endereço completo: Rua Professora Nicolina Bernardo, 417, Casa 1, Santa Augusta - Poços de Caldas/MG

CEP: 37.701-319

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2626250003786 - 19/02/2025 11:48:58 - Autenticação Digital: 3KC6TCX5B5KJCKGnaFCCG3TnGGkaAF



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
CNPJ:45.355.914/0001-03

Nome: Luiz Felipe Felix Gonçalves

CPF: 105.463.416-59

Função Desempenhada: Estagiário

Endereço completo: Rua Conselheiro Laurindo, 230, Cubatão - Itapira/SP

CEP: 13.972-320

1.4. Descrição do Serviço

Data: 17/06/2024 à 18/08/2024

Valor: R\$14.750,00

Período de Obra ou Serviço: 2 meses

Local da Obra ou Serviço: Município de Ribeirão Bonito - SP

Quantificação: 1 unidade

1.4.1. Atividades Técnicas Desenvolvidas

Realização da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

- A empresa Saneplan Gestão Sustentável trabalhou no desenvolvimento da revisão do plano para estruturar todas as etapas atendendo aos marcos legais e normativos exigidos.
- Realizou o diagnóstico municipal e setorial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- A empresa realizou o levantamento, caracterização e análise do município incluindo aspectos geológicos, climáticos, hídricos, socioeconômicos e infraestruturais, fundamentais para a gestão sustentável dos recursos por meio de:
 - Diagnóstico socioeconômico, abordando a evolução demográfica, densidade populacional e sazonalidade local, fatores essenciais para o dimensionamento da infraestrutura de saneamento;
 - Mapeamento e caracterização das unidades de ligação, garantindo um panorama detalhado da cobertura e eficiência dos serviços prestados;
 - Análise das legislações municipais e normativas vigentes, assegurando conformidade com as diretrizes de saneamento básico;

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250003786 - 18/02/2025 11:48:58 - Autenticação Digital: 3K6TCK5B8KJCKGmafCCCG3TnGGboAF.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

CNPJ:45.355.914/0001-03

- Regulação e cobrança de taxas, promovendo um sistema justo e sustentável para manutenção e ampliação dos serviços;
 - Avaliação do sistema de drenagem urbana, identificando pontos críticos e propondo soluções para mitigação de enchentes e alagamentos.
-
- Trabalhou na definição de prognósticos e projeções para a gestão dos serviços de saneamento;
 - Elaborou metas e objetivos de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento do PMSB;
 - Realizou audiências públicas para análise crítica e coleta de contribuições da sociedade;
 - Trabalhou na condução de consulta pública para revisão dos documentos e consolidação das sugestões;
 - Realizou a produção e entrega do documento final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Os serviços foram executados dentro dos prazos estipulados, atendendo integralmente às exigências contratuais e técnicas. Diante disso, o Município de Ribeirão Bonito certifica a plena capacidade técnica da Saneplan Ambiental para a realização de trabalhos similares.

Informo que os serviços foram executados dentro dos padrões contratados.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2025.



Maria Luci Simões de Bodas Contin
Engenheira Agrônoma
CREA: 0605050752

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250003785 - 19/02/2025 11:48:58 - Autenticação Digital: 3K5TCKA5B5KJCKGmatCCCG3TnGGbAF.

Anexo 3:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3550946/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCEL RODRIGUES GONZAGA

Número de registro no CREA-SP: 5070947153
Registro Nacional do Profissional: 2620465435

Expedido em: 18/08/2021
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 302.036.028-54

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 735 APT0102
VILA SFEIR
13330350 - INDAIATUBA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Provisórias do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3618111-28027180220041125 - quitada em 06/01/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\6 NR. REC. 4033402-28027180220437335 - quitada em 24/02/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 4470248-28027180220863814 - quitada em 26/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\6 NR. REC. 4470248-28027180220863814 - quitada em 26/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\6 NR. REC. 4682388-28027180221068311 - quitada em 31/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA5\6 NR. REC. 4878643-28027180221258029 - quitada em 23/06/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA6\6 NR. REC. 4947629-28027180221324561 - quitada em 01/08/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\6 NR. REC. 6186618-28027180230350823 - quitada em 19/01/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\6 NR. REC. 6492617-28027180230641150 - quitada em 10/02/2023

Página 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3550946/2025 Página 02

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\6 NR. REC. 6620354-28027180230764865 - quitada em 06/03/2023
ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\6 NR. REC. 6869314-28027180231003320 - quitada em 18/04/2023
ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 7061564-28027180231190535 - quitada em 29/05/2023
ANUIDADE: 2023 - PARCELA6\6 NR. REC. 7189428-28027180231315202 - quitada em 19/06/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8658857-28027180240478892 - quitada em 23/01/2024
ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10621532-28027180250157303 - quitada em 31/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d7b815f9-535e-47c9-b69f-d384fb22428d

Situação cadastral extraída em: 16/02/2025 11:24:29

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP INDAIATUBA, situada à Avenida: ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 1799, VILA SFEIR, INDAIATUBA-SP, CEP: 13330-315, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 16 de Fevereiro de 2025

Anexo 4:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3565959/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: KESLEY LUIS MORAES

Número de registro no CREA-SP: 5069244302
Registro Nacional do Profissional: 2612922962

Expedido em: 10/02/2014
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 079.567.526-71

Endereço: Avenida JOÃO PINHEIRO, 6965 - DE 5501/5502 AO FIM
BORTOLAN
37704720 - POÇOS DE CALDAS - MG

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000 e da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, do Confea.

Título: POS GRAD LATO SENSU ESPEC EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Atribuição: ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS PARA ATIVIDADES DE GEOPROCESSAMENTO, CONFORME ARTIGO 3 DA RES 1073/16 DO CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492236785343 - quitada em 18/02/2014

ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA baixada em 08/06/2015

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA baixada em 23/02/2016

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA baixada em 03/02/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA baixada em 28/01/2019

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/11/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA baixada em 14/09/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA baixada em 17/08/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/02/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA baixada em 22/02/2023

Página 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3565959/2025 Página 02

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA baixada em 01/02/2024

ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA baixada em 02/02/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: faba4abd-e232-4378-810c-5aafa93d9d12

Situação cadastral extraída em: 05/03/2025 18:02:35 - Certidão reimpressa em 05/03/2025 18:10:21.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Março de 2025

Anexo 5:



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos que o/a assistente social **JOYCE VIEIRA MENDES/**, inscrito/a no CPF sob o nº **311.122.108-30**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, sob o nº **42492** desde **22/05/2010**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

São Paulo, **14 de abril de 2025**.

Setor de Inscrição
CRESS 9ª Região - CRESS/SP

Documento emitido em 14 de abril de 2025.




Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle **9a86570b-2971-4255-9687-de9a6f355bd6** a seguir:

Fone/Fax: (11) 3351-7500 | site: www.cress-sp.org.br
Rua Conselheiro Crispiniano, 80 - Bairro República - São Paulo/SP | CEP: 01037-000

Anexo 6:



Anexo 7:



CONTRATO DE PARCERIA

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.236.785/0001-05, com endereço à Rua Dr. Francisco Faria Lobato, nº 430, Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-045, E-mail contato@saneplangs.com.br, por seu representante legal Mauro Mendes Filho, inscrito no CPF nº 328.770.008-18, a seguir simplesmente denominada SANEPLAN; e JOYCE VIEIRA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, inscrita no CPF nº 311.122.108-30, inscrito nº CRESS/SP nº 42492 da 9ª Região, com endereço à Rua Napoleão Sasso, nº 163 – Jardim Paulista, Casa Branca/SP, CEP 13.700-000, a seguir denominado(a) PARCEIRO(A) JOYCE.

CONSIDERANDO que a SANEPLAN é empresa com atuação em âmbito nacional possuindo elevado know-how e expertise nas áreas de saneamento básico e engenharia ambiental tanto nos setores privado ou público, por meio da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o(a) PARCEIRO(A) JOYCE possui a capacidade técnica e experiência comprovada necessárias para compor equipe e desenvolver estudos e projetos.

Ambos, conjuntamente denominados PARTES, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente parceria a colaboração mútua na prospecção de novos negócios, na participação em licitações e na prestação de serviços técnicos profissionais a terceiros.

1.2. Para consecução do objeto da parceria, o(a) PARCEIRO(A) JOYCE autoriza a SANEPLAN a utilizar seus Atestados de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT, se aplicável, para compor equipe técnica necessária à execução de serviços objeto das licitações em que participarem.

Poços de Caldas MG
www.saneplangs.com

051 9778-8218
contato@saneplangs.com





CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A parceria, objeto deste Contrato, não é remunerada.
- 2.2. A cada novo contrato firmado pela SANEPLAN em que figure na equipe técnica o(a) PARCEIRO(A) JOYCE, será elaborado o competente Contrato de Prestação de Serviços entre as PARTES, para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A SANEPLAN é a única responsável pelas obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos firmados nas licitações em que participarem, não gerando nenhuma solidariedade entre as PARTES.
- 3.2. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.
- 3.3. As PARTES comprometem-se a manter atualizados seus documentos e ativos seus registros profissionais no conselho competente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 4.1. Este Contrato vigorará por até 02 (dois) anos, a contar da data de sua emissão, podendo, porém, ser rescindido pelas PARTES, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, através do e-mail constante no preâmbulo do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

- 5.1. As PARTES concordam e estão cientes da inexistência de vínculo de qualquer natureza, assim como, da não exclusividade da presente parceria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de Parceria, em uma única via digital, para todos os fins e efeitos de direito.





Poços de Caldas/MG, 14 de abril de 2025.

**Mauro
Mendes Fiho**

Assinado de forma digital
por Mauro Mendes Fiho
Dados: 2025.04.14
16:02:40 -03'00'

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA



JOYCE VIEIRA MENDES



CONTRATO DE PARCERIA

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.236.785/0001-05, com endereço à Rua Dr. Francisco Faria Lobato, nº 430, Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-045, E-mail contato@saneplangs.com.br, por seu representante legal Mauro Mendes Filho, inscrito no CPF nº 328.770.008-18, a seguir simplesmente denominada SANEPLAN; e **MARCEL RODRIGUES GONZAGA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil/estatístico, portador do R.C.: 19.611.618, inscrito no C.P.F.: 302.036.028-54, com endereço à Rua Sete de Setembro, 735 – Apto 102 – Vila Sfeir – Indaiatuba/SP – CEP: 13330-350, E-mail marcel.tcambiental@gmail.com, a seguir denominado PARCEIRO MARCEL.

CONSIDERANDO que a SANEPLAN é empresa com atuação em âmbito nacional possuindo elevado *know-how* e expertise nas áreas de saneamento básico e engenharia ambiental tanto nos setores privado ou público, por meio da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o PARCEIRO MARCEL possui a capacidade técnica e experiência comprovada necessárias para compor equipe e desenvolver estudos e projetos.

Ambos, conjuntamente denominados PARTES, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente parceria a colaboração mútua na prospecção de novos negócios, na participação em licitações e na prestação de serviços técnicos profissionais a terceiros.

1.2. Para consecução do objeto da parceria, o PARCEIRO MARCEL autoriza a SANEPLAN a utilizar seus Atestados de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT, se aplicável, para compor equipe técnica necessária à execução de serviços objeto das licitações em que participarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. A parceria, objeto deste Contrato, não é remunerada.

2.2. A cada novo contrato firmado pela SANEPLAN em que figure na equipe técnica o PARCEIRO MARCEL, será elaborado o competente Contrato de Prestação de Serviços



entre as PARTES, para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A SANEPLAN é a única responsável pelas obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos firmados nas licitações em que participarem, não gerando nenhuma solidariedade entre as PARTES.

3.2. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

3.3. As PARTES comprometem-se a manter atualizados seus documentos e ativos seus registros profissionais no conselho competente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. Este Contrato vigorará por até 02 (dois) anos, a contar da data de sua emissão, podendo, porém, ser rescindido pelas PARTES, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, através do e-mail constante no preâmbulo do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

5.1. As PARTES concordam e estão cientes da inexistência de vínculo de qualquer natureza, assim como, da não exclusividade da presente parceria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de Parceria, em uma única via digital, para todos os fins e efeitos de direito.

Poços de Caldas/MG, 13 de março de 2025.

**Mauro
Mendes Fiho**

Assinado de forma digital
por Mauro Mendes Fiho
Dados: 2025.04.14
16:03:57 -03'00'

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCEL RODRIGUES GONZAGA
Data: 14/03/2025 07:58:33 -0300
Verifique em: <https://validar2.jbr.gov.br>

MARCEL RODRIGUES GONZAGA



CONTRATO DE PARCERIA

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.236.785/0001-05, com endereço à Rua Dr. Francisco Faia Lobato, nº 430, Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-045, E-mail contato@saneplangs.com.br, por seu representante legal Mauro Mendes Filho, inscrito no CPF nº 328.770.008-18, a seguir simplesmente denominada SANEPLAN; e **KESLEY LUIS MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador do RG nº MG-14.444.980, inscrito no CPF nº 079.567.526-71, inscrito no CREA/SP nº 5069244302, com endereço à Rua Santo Quirino, 311, bloco 02, apto 103, Jd Vitória, Poços De Caldas/MG, CEP 37701-291, E-mail luis.kesley@gmail.com, a seguir denominado PARCEIRO KESLEY.

CONSIDERANDO que a SANEPLAN é empresa com atuação em âmbito nacional possuindo elevado *know-how* e expertise nas áreas de saneamento básico e engenharia ambiental tanto nos setores privado ou público, por meio da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o PARCEIRO KESLEY possui a capacidade técnica e experiência comprovada necessárias para compor equipe e desenvolver estudos e projetos.

Ambos, conjuntamente denominados PARTES, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto da presente parceria a colaboração mútua na prospecção de novos negócios, na participação em licitações e na prestação de serviços técnicos profissionais a terceiros.
- 1.2. Para consecução do objeto da parceria, o PARCEIRO KESLEY autoriza a SANEPLAN a utilizar seus Atestados de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico - CAT, se aplicável, para compor equipe técnica necessária à execução de serviços objeto das licitações em que participarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A parceria, objeto deste Contrato, não é remunerada.
- 2.2. A cada novo contrato firmado pela SANEPLAN em que figure na equipe técnica o



PARCEIRO KESLEY, será elaborado o competente Contrato de Prestação de Serviços entre as PARTES, para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A SANEPLAN é a única responsável pelas obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos firmados nas licitações em que participarem, não gerando nenhuma solidariedade entre as PARTES.

3.2. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

3.3. As PARTES comprometem-se a manter atualizados seus documentos e ativos seus registros profissionais no conselho competente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. Este Contrato vigorará por até 02 (dois) anos, a contar da data de sua emissão, podendo, porém, ser rescindido pelas PARTES, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, através do e-mail constante no preâmbulo do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

5.1. As PARTES concordam e estão cientes da inexistência de vínculo de qualquer natureza, assim como, da não exclusividade da presente parceria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de Parceria, em uma única via digital, para todos os fins e efeitos de direito.

Poços de Caldas/MG, 14 de abril de 2025..

**Mauro
Mendes Fiho**

Assinado de forma digital
por Mauro Mendes Fiho
Dados: 2025.04.14
16:07:05 -03'00'

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA



KESLEY LUIS MORAES